



RESOLUÇÃO Nº738-A /94

Altera conteúdos programáticos e carga horária de disciplinas do Curso de Especialização em Ensino de Geografia, aprovado pela Resolução nº293-A/88-CEPE na forma que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, na sessão realizada no dia 05 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam aprovados, na grade curricular do Curso de Especialização em Ensino de Geografia, criado pela Resolução nº 293-A/88-CEPE, as seguintes alterações de conteúdo programático, denominação de disciplina e carga horária didática:

I- A disciplina "Métodos de Investigação Científica em Geografia", antes ofertada com 40h/a, será desdobrada em "Método de Investigação Científica em Geografia I, com 40h/a, e II, com 20h/a.

II- A disciplina "Aspectos Físicos do Meio Ambiente", com 40h/a, será substituída por "Geografia e Meio Ambiente", com 40h/a.

III- A disciplina "Teoria do Conhecimento" será substituída por "Fundamentos do Ensino de Geografia nas Escolas de 1º e 2º Graus", com 40h/a.

IV- A disciplina "Estudos Agrários" será substituída por "Espaço Agrário e Mobilidade da Força de Trabalho no Brasil", com 40h/a.

V- A carga horária de "Didática do Ensino de Geografia" é reduzida de 40 para 30 h/a.

VI- A disciplina "Metodologia do Ensino Superior" terá a carga horária reduzida de 40 para 30h/a.

VII- "Estudos Urbanos e Regionais" será substituída por "Espaço Urbano e Regional Brasileiro", com 40h/a.

no



UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO CEARÁ

CONT. Resolução 738-A/94

VIII- Fica reduzida a carga horária de "Sociedade e Natureza", de 40 para 30h/a.

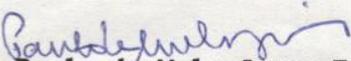
IX- A disciplina "Geografia Política e Econômica" passará a ser ministrada com 30 h/a.

X - Faz-se a inclusão da disciplina "Educação Brasileira Contemporânea", com 20 h/a.

Art.2º- Caberá à Coordenação do Curso de Especialização em Ensino de Geografia adotar as providências necessárias à implantação das alterações curriculares aprovadas pelo CEPE e apontadas nesta Resolução.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em 05 de abril de 1994.

  
Prof. Paulo de Melo Jorge Filho  
REITOR